



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 339/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE OFICINAS PARA A II SEMANA DE ARTE E CULTURA DE ALEGRETE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para seleção de oficinas de arte e cultura, na cidade de Alegrete, a fim de comporem a programação da II Semana de Arte e Cultura de Alegrete, constituída a partir da Emenda Parlamentar 39840011, conforme observando o que segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por meio deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), os quais estão sujeitos à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC), para realização de dez oficinas de arte e cultura a serem desenvolvidas na cidade de Alegrete-RS.

1.2. São objetivos deste Edital:

- Estimular a produção de cultura e arte em Alegrete;
- Proporcionar espaços para ações culturais e artísticas, especialmente para população em vulnerabilidade social;
- Fomentar, qualificar e valorizar artistas locais;
- Fortalecer os laços entre a universidade e a sociedade.

1.3. Para fins deste edital considera-se oficinas atividades de caráter prático, de no mínimo 1 hora e 30 minutos e no máximo de 3 horas, podendo também conter debates, discussões e até mesmo explanações teóricas, a serem desenvolvidas a partir da experiência ou vivência de cada ministrante. A modalidade visa a produção coletiva e o compartilhamento de conhecimentos sobre um assunto.

1.4. Cada oficina selecionada ocorrerá de segunda a sexta-feira, com cinco execuções em diferentes localidades da cidade de Alegrete, em turnos e locais definidos pela Comissão Organizadora, durante a II Semana da Arte e da Cultura.

2. RECURSOS

2.1. Será destinado o valor de 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta de oficina selecionada.

2.2. Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito, e já tendo sido efetuado o pagamento, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA;

3. INSCRIÇÕES

3.1. Cada proponente responsável poderá submeter apenas uma proposta a este edital.

3.2. As propostas poderão ser individuais ou coletivas.

3.3. Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros como proponente responsável pela inscrição, que será também a(o) beneficiária(o) do recurso financeiro.

3.4. A(O) proponente responsável pela inscrição deverá informar CPF válido no ato da inscrição e ter conta corrente individual em seu nome, a ser informada em caso de seleção.

3.5. Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas;

3.6. As(Os) proponentes deverão inscrever-se no período indicado no cronograma.

3.7. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas no Plano de Trabalho, integrante do formulário de inscrição, para avaliação da viabilidade de sua execução.

3.8. As(Os) proponentes deverão acessar o formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/aJ7NqtoLZEdxYUg99>, e preencher as informações de cadastro e o Plano de Trabalho.

3.9. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em formato PDF e não ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

3.10. Os arquivos em áudio ou vídeo que superem 10 MB (dez megabytes) deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição / visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo média) ou para download.

3.11. A(O) proponente deverá informar a senha para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.

3.12. As informações para as quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizadas na Aba “Outras Informações Relevantes” do formulário de inscrição.

3.13. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição.

3.14. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

3.15. Dúvidas acerca do preenchimento do formulário ou de outras questões relativas a este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico proec@unipampa.edu.br. O campo assunto deve conter: “Inscrição Edital Semana Alegrete – nome da(o) proponente”.

3.16. ATENÇÃO: a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não emitirá orientações ou solicitará dados pessoais por qualquer outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Unipampa, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

5. HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de habilitação e seleção das propostas inscritas será realizado em 02 (duas) etapas: Análise Preliminar das Inscrições e Análise Artístico-Cultural.

5.1.1. Análise Preliminar das Inscrições - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição Online de cada segmento artístico-cultural e na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital e será realizada por equipe técnica composta por servidores/as da Unipampa.

5.1.2. Análise Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória) - esta etapa consiste na avaliação do

conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar, segundo os critérios de pontuação, e será realizada por Comissão de Avaliação designada pela PROEC.

5.2. As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte pontuação:

A) Plano de Trabalho: 95 pontos assim distribuídos:

A I - (Até 25 pontos) Valor cultural / atributos artísticos da proposta (originalidade / autenticidade / singularidade)

A II - (Até 25 pontos) Relevância da proposta (Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística).

A III - (Até 25 pontos) Potencial de impacto cultural e na formação de público.

A IV - (Até 20 pontos) Viabilidade e adequação do cronograma.

B) Carta de Interesse: 5 pontos

Propostas que apresentarem Carta de Interesse (Anexo I) emitida por instituição ou organização que atenda prioritariamente público em situação de vulnerabilidade social, manifestando o desejo de receber a oficina em seu espaço, receberão 05 (cinco) pontos, que será somado à nota final da avaliação.

5.3. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no subitem 5.2, sendo classificadas as dez oficinas que cumprirem com as exigências deste Edital e obtiverem a maior pontuação.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>) localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no cronograma.

6.2. Os recursos da fase de habilitação deverão ser enviados para proec@unipampa.edu.br no período estipulado em cronograma.

6.3. Não caberá recurso da fase de Análise Artístico-Cultural.

7. CRONOGRAMA

Data	Atividade
01/11/2025 até 23/11/2025	Período de inscrições online.
Até 28/11/2025	Resultado provisório da fase de habilitação.
28/11/2025 a 03/12/2025	Período para interposição de recursos da fase de habilitação.
05/12/2025	Resultado final da fase de habilitação.
Até 09/01/2026	Resultado da fase de avaliação
16 a 22/03/2026	Período para realização das propostas.

8. CERTIFICAÇÃO

8.1. A PROEC emitirá certificados aos proponentes das ações contempladas neste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As execuções das propostas são de inteira responsabilidade das(os) proponentes.

9.2. A proposta de oficina apresentada para a presente Edital, deverá ser autoral e original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

9.3. A(O) proponente selecionada(o) e as demais pessoas envolvidas na execução da proposta, em caso de obra coletiva, autorizam a UNIPAMPA, no ato de inscrição neste Edital, a divulgar suas imagens, vozes, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como imagens, áudios, fotos e vídeos do trabalho, ação ou intervenção artística, para fins específicos de divulgação e documentação de participação em ação cultural da PROEC.

9.4. O ato de inscrição da(o) proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Unipampa.

Bagé, 31 de outubro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

À

Comissão Organizadora da II Semana de Arte e Cultura de Alegrete

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Campus Alegrete

Prezados(as),

A [nome da instituição ou organização], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], localizada à [endereço completo], representada por [nome do(a) responsável], na qualidade de [cargo/função], vem, por meio desta, manifestar interesse em receber a ação [nome da ação], realizada por [nome do(a) proponente], caso esta seja contemplada no Edital da II Semana da Arte e Cultura de Alegrete.

Nossa instituição atende prioritariamente [descrição breve do público atendido – ex: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social / idosos / pessoas com deficiência / famílias em situação de risco social, etc.], e reconhece o valor cultural e educativo das ações artísticas propostas, que contribuem significativamente para a promoção da inclusão, do acesso à arte e da formação cidadã de nossa comunidade.

Declaramos estar cientes de que esta carta de interesse não implica obrigatoriedade na realização da ação em nossas dependências, estando sua efetivação condicionada à viabilidade e ao planejamento conjunto com a comissão organizadora.

Colocamo-nos à disposição para colaborar na organização e na logística da atividade, conforme as orientações da equipe proponente.

Sem mais para o momento, reiteramos nosso interesse e apoio à iniciativa.

Atenciosamente,

Alegrete, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura]

[Nome do(a) responsável pela instituição]

[Cargo/Função]

[Telefone / E-mail]

[Carimbo da instituição, se houver]



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 31/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1883922** e o código CRC **B07894CD**.

Referência: Processo nº 23100.019417/2025-80

SEI nº 1883922